

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMTUR Nº 004/2022

SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PRÉVIO PARA INTERESSADOS EM ATIVIDADE DE COMÉRCIO, PRODUTOS E SERVIÇOS NO ESPAÇO BERRANTÃO NA 23ª EXPO ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES através das Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR, neste ato representada pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**, brasileiro, casado, administrador, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 015.158.657-89, Cédula de Identidade de nº986.312 / SPTC / ES, residente à Rua: PRAIA DE CAMBORIU 56, Bairro: SAUASSU, Aracruz / ES, CEP: 29.192-463, regulamentada nos termos do Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022 e de acordo com **a Lei municipal nº 3.143/08, anexo Posturas, Lei nº 4.359/2020, Decreto 42.518/2022 e legislações pertinentes**, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento, a quem interessar, que, no período de **20/09/2022 a 21/09/2022**, receberá inscrições para **Atividades de Comércio, Produtos e Serviços no Espaço Berrantão** referente à 23ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, promovida pelo Município de Aracruz, a ser realizada no Parque de Exposição “Rubens Pimentel” situado a Rua: Jurandir Peruchi, s/n, Bairro: Planalto, CEP: 29-190-815, nos dias 22, 23, 24 e 25 de setembro de 2022.

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente edital visa possibilitar de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades e a concessão de permissão de caráter provisório para exploração de **SERVIÇOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no Espaço Berrantão** no Parque de Exposições Rubens Pimentel conforme Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A inscrição deverá ser protocolada na condição de PESSOA JURÍDICA.

2.2. A inscrição e a Permissão para o exercício da atividade é de caráter pessoal e intransferível. **É PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DO PONTO entre os demais permissionários, o que, se confirmado, culminará na exclusão do mesmo do Parque de Exposições, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 3.143/08, entre outras leis pertinentes.**

2.3. Todos os utensílios terão padrões de boa qualidade e pertinente a legislação e deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, conforme normas de segurança, vigilância sanitária e posturas.

2.4. As instalações para o exercício das atividades durante toda programação estarão sujeitas a constante averiguação conforme legislação vigente, no que couber a fiscalização municipal, estadual e federal.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio eletrônico através do link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx> no período de 6 horas do dia 20/09/2022 às 13:00 do dia 21/09/2022, ou pessoalmente no Núcleo de Atendimento ao Cidadão - NAC, situado na Rua: Padre Luiz Parenzi, nº 710 - Centro, Aracruz/ES, munidos de:

3.2. Requerimento devidamente preenchido (Anexo III), acompanhado de Declaração (Anexo II) expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;

3.3. Cópia de toda a documentação para a atividade que pretende se inscrever em formato PDF, quais sejam:

3.4. PESSOA JURÍDICA:

- a) Os documentos elencados nos itens anteriores, relativos a cada pessoa que atuará no ponto de Atividade;
- b) Contrato Social da Empresa e suas alterações;
- c) CNPJ da empresa ou certificado de MEI;
- d) Se não enquadrado como MEI:

d.1) Alvará de Localização e Funcionamento do Município de Aracruz, estando o mesmo vigente;

d.2) Alvará Sanitário do Município de Aracruz quando for o caso, estando o mesmo vigente;

3.5. Estrangeiros:

- a) Os documentos elencados nos itens anteriores, conforme a atividade, relativos a pessoa que atuará no Ponto de Atividade;
- b) Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Delegacia de Polícia Federal;

3.6 Certidões de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal disponível nos links: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;

3.7. Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Aracruz da Pessoa Física — CPF disponível no link: http://nfe.pma.es.gov.br:8081/services/certidao_retirada.php

3.8. Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

3.9. Os participantes ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.10. Serão também aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo. A não comprovação da sua regularização no prazo de cinco dias úteis da homologação do resultado implicará inabilitação do participante.

3.11. Não serão aceitos protocolos de processos administrativos questionando débitos no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracruz.

3.12. Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos com validade máxima de 01 ano;

3.13. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição;

3.14. Deverá apresentar na inscrição, todos os documentos, sob pena de ser considerado inabilitado.

3.15. É vedada a inscrição de participante que seja:

3.16. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou linha colateral até 4º grau e membros da Comissão;

3.17. Servidor público (Municipal, Estadual ou Federal);

3.18. Para prática de atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

3.19. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado;

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E SORTEIO:

4.1. Compete a Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos para a Realização da 23ª Expo Aracruz, a análise e julgamento dos documentos no dia 21/09/2022, classificando os que cumprirem com o exigido conforme item 3.4, eliminando os que não atendam as disposições do presente Edital.

4.1.2. O inscrito será eliminado ou terá sua inscrição indeferida na hipótese em que o selecionado não atender aos requisitos exigidos na documentação em conformidade com o item 3.4;

4.1.3. A seleção será feita pela Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos para a Realização da 23ª Expo Aracruz, designada pela Portaria nº 18.598 de 11/08/2022 e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, se for o caso;

4.1.4. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição, estarão automaticamente inabilitados;

4.1.5. Os candidatos selecionados serão submetidos a sorteio público a ser realizado no dia 21/09/2022 às 16:00 horas no Parque de Exposições Rubens Pimentel;

4.1.6. O primeiro sorteado será considerado o vencedor. Os demais sorteados serão considerados suplentes respectivamente.

5 DO RECURSO:

5.1 Os candidatos que não concordarem com o resultado do sorteio, poderão solicitar revisão presencialmente à Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos para a Realização da 23ª Expo Aracruz no dia e local do sorteio, comissão essa que decidirá como procederá para a continuidade do processo.

5.2 Em hipótese alguma serão aceitos documentos que foram exigidos no ato da inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

6.1. O resultado do selecionado para homologação para a Atividade de Comércio, Produtos e Serviços no Espaço Berrantão, será divulgada no dia do sorteio 21/09/2022, a partir das 15h, na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e publicação no site da Prefeitura: <https://www.aracruz.es.gov.br/>

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A participação dos interessados no objeto da presente Convocação de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade licenciada, conforme previsão legal contida no Código Tributário Municipal - Lei N° 2.521/2002, bem como na Lei Municipal n° 4.359, de 30/12/2020 e Decreto 42.518/2022 (Preço Público), alterado pelo Decreto n° 42.809/2022;

7.2. As taxas e preços públicos têm seus valores estabelecidos, conforme Código Tributário Municipal, Lei N° 2.521/2002, bem como, demais legislações pertinentes ao evento.

7.3. Para a emissão de cada licença será cobrado o valor referente à taxa de Alvará.

7.4. As taxas e preço público referente a utilização do uso e ocupação de solo descritas nos itens acima serão cobradas mediante um único Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

8. DAS OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE:

8.1. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

8.1.2. Somente o requerente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, cessão ou a venda do espaço, bem como proibida a troca de ponto, que, se confirmado, culminará na exclusão do PERMISSSIONÁRIO do Parque de Exposições, além da aplicação das penalidades previstas na Lei n° 3.143/08, entre outras leis pertinentes;

8.1.3. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento de acordo com a programação do evento;

8.1.4. Não é permitido ao licenciado alterar o local que lhe for designado para o trabalho, ficando a cargo da Comissão Organizadora à alteração do local conforme melhor entendimento, sem que por isso, caiba ao licenciado direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.1.5. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização no âmbito dos espaços destinados para o exercício das atividades;

8.1.6. É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da barraca, carrinho, trailer ou similar;

8.1.7. Os licenciados deverão retirar, logo após o período da festa, todo o equipamento usado em seu comércio, sob pena de apreensão do equipamento e/ou material;

8.1.8. Não é permitido a utilização do espaço/barracas para dormitório e outros fins.

9. DOS RESÍDUOS:

9.1. Cada permissionário deverá destinar os resíduos nos pontos de coleta disponíveis no Parque de Exposições;

9.2. É proibido o despejo de águas servidas diretamente nos espaços destinados para o exercício das atividades;

10 - DAS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS:

10.1. Área externa (entorno do barraca/espço) livre de focos de insalubridade, de vetores e outros animais;

10.2. Acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada entre outros. (Resolução RDC nº 216/2004 item 4.1.7, Lei Municipal 4079/2019 art.184)

11 CUIDADOS DIÁRIOS DOS MANIPULADORES:

11.1. Existência de instalação, ou local definido próximo, que permita a lavagem das mãos, e álcool 70°, ou outro desinfetante aprovado pelo MS para anti-sepsia de mãos, junto ao ambulante. (Resolução RDC nº 216/2004 item 4.6.4).

11.1.2. Os ambulantes deverão utilizar pelo menos jaleco/guarda-pó em cor clara e protetor de cabelo e estes devem estar limpos e íntegros. (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.6.3 e 4.6.6).

11.1.3. Asseio pessoal: boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com cabelos protegidos. (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.6.3 e 4.6.5).

11.1.4. Ausência de afecções cutâneas, ferimentos, sintomas e infecções respiratórias, gastrointestinais e oculares. (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.6.1 e 4.6.2).

11.1.5 INSTALAÇÕES FÍSICAS (Equipamentos, carrinhos, utensílios, bancadas, etc.)

11.1.6 Devem estar em condições higiênicas adequadas e devem ser limpas e sanitizadas na frequência adequada para mantê-los em condições que não permitam a contaminação dos alimentos que serão manipulados. (Resolução RDC nº 216/2004 item 4.2.1).

11.1.7. Permitido somente a utilização de "não tecidos" descartáveis, para higienização ou secagem de superfícies de equipamentos, utensílios, móveis, não sendo permitido a utilização de "panos". (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.2.1, 4.2.6, 4.8.7).

11.1.8. As superfícies de móveis, utensílios, equipamentos que entram em contato direto com o alimento deverão ser de material que permita a higienização e não retenham resíduos de matéria orgânica. (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.1.15 , 4.1.17, 4.2.1, 4.2.4, 4.8.7, 4.10.1).

12 - DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

12.1 Finalizado todo procedimento descrito neste edital, o selecionado considerado apto ao exercício das atividades, será alocado conforme determinação da Comissão Organizadora no Espaço Berrantão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Instalar, montar e preparar o ambiente para funcionamento e desempenho das atividades pertinentes, ficando à permissionária responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores;

13.2. Desmontar, desinstalar o ambiente para funcionamento e desempenho das atividades pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento ou após anulação ou



revogação de autorização de uso do espaço público, ficando à permissionária responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores;

13.3. Os casos omissos, demais encaminhamentos, deliberações e decisões serão adotadas pela Comissão Organizadora do evento.

Aracruz, 20 de setembro de 2022

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022



ANEXO I

GRUPOS	PRODUTOS/SERVIÇOS/ATIVIDADES	VAGAS
VIII	ESPAÇO BERRANTÃO (RESTAURANTE/CHURRASCARIA)	01



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE AO TERMO DA CONVOCAÇÃO

Eu _____, portador(a) do RG. nº _____,
e do CPF nº _____ Estado Civil _____,
Responsável pela Empresa (caso requerimento para Pessoa Jurídica) CNPJ
_____ Residente à _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____
_____ CEP _____ Telefone (____) _____, declaro para os devidos
fins, que tomei conhecimento do termo da EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2022 e atenderei
integralmente a todas as condições e exigências ali apostas.

Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e
que não existe nenhum fato impeditivo a participas deste Credenciamento.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto,
firmo a presente.

ARACRUZ/ES, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado



ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, PRODUTOS E SERVIÇOS NA 23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ.

REQUERENTE:		
RG:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
UF:		CIDADE:
OBS:	CEP:	TELEFONE:

GRUPO: VIII

PRODUTO/SERVIÇO/COMÉRCIO QUE DESEJO EXERCER: _____

ARACRUZ/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Chamamento público de empreendedores para atividades de comércio, produtos e serviços referente à 23^a Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, promovida pelo Município de Aracruz, a ser realizada no Parque de Exposição “Rubens Pimentel” situado a Rua Jurandir Peruchi, s/n, Bairro Planalto, CEP: 29-190-815, nos dias 22, 23, 24 e 25 de setembro de 2022.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a organização do edital tendo em vista o possível interesse de empreendedores para atividades de comércio, produtos e serviços, nas datas e horários previstos neste certame de forma a reger e organizar os interessados em expor seus produtos, requer-se as inscrições dos interessados, sorteio destes e definição de local e de como o serviço deverá ser prestado pelos empreendedores sorteados.

Não haverá contratação por parte da Administração Pública Municipal para a realização dos serviços, apenas a autorização para o uso do espaço público de forma regrada e organizada, seguindo a Lei municipal nº 3.143/08, anexo Posturas, Lei nº 4.359/2020, Decreto 42.518/2022 (espaço e preço público) e legislações pertinentes.

Trata-se de uma oportunidade para o empreendedorismo local, geração de renda, arrecadação e geração de novos e/ou manutenção de empregos, mesmo que de forma temporária. Além disso, será uma oportunidade de divulgação e promoção dos empreendedores participantes do evento.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. A inscrição deverá ser protocolada na condição de PESSOA JURÍDICA.

3.2. A inscrição e a Permissão para o exercício da atividade é de caráter pessoal e intransferível. **É PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DO PONTO entre os demais permissionários, o que, se confirmado, culminará na exclusão do mesmo** do Parque de Exposições, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 3.143/08, entre outras leis pertinentes.

3.3. Todos os utensílios terão padrões de boa qualidade e pertinente a legislação e deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, conforme normas de segurança, vigilância sanitária e posturas.

3.4. As instalações para o exercício das atividades durante toda programação estarão sujeitas a constante averiguação conforme legislação vigente, no que couber a fiscalização municipal, estadual e federal.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio eletrônico através do link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx> no período de 6 horas do dia 20/09/2022 às 13:00 do dia 21/09/2022, ou pessoalmente no Núcleo de Atendimento ao Cidadão - NAC, situado na Rua: Padre Luiz Parenzi, nº 710 - Centro, Aracruz/ES, munidos de:

4.2. Requerimento devidamente preenchido (Anexo III), acompanhado de Declaração (Anexo II) expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;

4.3. Cópia de toda a documentação para a atividade que pretende se inscrever em formato PDF, quais sejam:

4.4. PESSOA JURÍDICA:

a) Os documentos elencados nos itens anteriores, relativos a cada pessoa que atuará no ponto de Atividade;

b) Contrato Social da Empresa e suas alterações;

c) CNPJ da empresa ou certificado de MEI;

d) Se não enquadrado como MEI:

d.1) Alvará de Localização e Funcionamento do Município de Aracruz, estando o mesmo vigente;

d.2) Alvará Sanitário do Município de Aracruz quando for o caso, estando o mesmo vigente;

4.5. Estrangeiros:

a) Os documentos elencados nos itens anteriores, conforme a atividade, relativos a pessoa que atuará no Ponto de Atividade;

b) Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Delegacia de Polícia Federal;

4.6 Certidões de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal disponível nos links: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;

4.7. Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Aracruz da Pessoa Física — CPF disponível no link: http://nfe.pma.es.gov.br:8081/services/certidao_retirada.php

4.8. Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

4.9. Os participantes ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.10. Serão também aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo. A não comprovação da sua regularização no prazo de cinco dias úteis da homologação do resultado implicará inabilitação do participante.

4.11. Não serão aceitos protocolos de processos administrativos questionando débitos no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracruz.

- 4.12. Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos com validade máxima de 01 ano;
- 4.13. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição;
- 4.14. Deverá apresentar na inscrição, todos os documentos, sob pena de ser considerado inabilitado.
- 4.15. É vedada a inscrição de participante que seja:
- 4.16. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou linha colateral até 4º grau e membros da Comissão;
- 4.17. Servidor público (Municipal, Estadual ou Federal);
- 4.18. Para prática de atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.
- 4.19. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado;

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E SORTEIO:

- 5.1. Compete a Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos para a Realização da 23ª Expo Aracruz, a análise e julgamento dos documentos no dia 21/09/2022, classificando os que cumprirem com o exigido conforme item 3.4, eliminando os que não atendam as disposições do presente Edital.
- 5.1.2. O inscrito será eliminado ou terá sua inscrição indeferida na hipótese em que o selecionado não atender aos requisitos exigidos na documentação em conformidade com o item 3.4;
- 5.1.3. A seleção será feita pela Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos para a Realização da 23ª Expo Aracruz, designada pela Portaria nº 18.598 de 11/08/2022 e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, se for o caso;
- 5.1.4. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição, estarão automaticamente inabilitados;
- 5.1.5. Os candidatos selecionados serão submetidos a sorteio público a ser realizado no dia 21/09/2022 às 16:00 horas no Parque de Exposições Rubens Pimentel;
- 5.1.6. O primeiro sorteado será considerado o vencedor. Os demais sorteados serão considerados suplentes respectivamente.

6 DO RECURSO:

6.1 Os candidatos que não concordarem com o resultado do sorteio, poderão solicitar revisão presencialmente à Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos para a Realização da 23ª Expo Aracruz no dia e local do sorteio, comissão essa que decidirá como procederá para a continuidade do processo.

6.2 Em hipótese alguma serão aceitos documentos que foram exigidos no ato da inscrição.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

7.1. O resultado do selecionado para homologação para a Atividade de Comércio, Produtos e Serviços no Espaço Berrantão, será divulgada no dia do sorteio 21/09/2022, a partir das 15h, na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e publicação no site da Prefeitura: <https://www.aracruz.es.gov.br/>

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A participação dos interessados no objeto da presente Convocação de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade licenciada, conforme previsão legal contida no Código Tributário Municipal - Lei N° 2.521/2002, bem como na Lei Municipal n° 4.359, de 30/12/2020 e Decreto 42.518/2022 (Preço Público), alterado pelo Decreto n° 42.809/2022;

8.2. As taxas e preços públicos têm seus valores estabelecidos, conforme Código Tributário Municipal, Lei N° 2.521/2002, bem como, demais legislações pertinentes ao evento.

8.3. Para a emissão de cada licença será cobrado o valor referente à taxa de Alvará.

8.4. As taxas e preço público referente a utilização do uso e ocupação de solo descritas nos itens acima serão cobradas mediante um único Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

9. DAS OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE:

9.1. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

9.1.2. Somente o requerente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, cessão ou a venda do espaço, bem como proibida a troca de ponto, que, se confirmado, culminará na exclusão do PERMISSONÁRIO do Parque de Exposições, além da aplicação das penalidades previstas na Lei n° 3.143/08, entre outras leis pertinentes;

9.1.3. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento de acordo com a programação do evento;

9.1.4. Não é permitido ao licenciado alterar o local que lhe for designado para o trabalho, ficando a cargo da Comissão Organizadora à alteração do local conforme melhor entendimento, sem que por isso, caiba ao licenciado direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.1.5. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização no âmbito dos espaços destinados para o exercício das atividades;

9.1.6. É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da barraca, carrinho, trailer ou similar;

9.1.7. Os licenciados deverão retirar, logo após o período da festa, todo o equipamento usado em seu comércio, sob pena de apreensão do equipamento e/ou material;

9.1.8. Não é permitido a utilização do espaço/barracas para dormitório e outros fins.

10. DOS RESÍDUOS:

10.1. Cada permissionário deverá destinar os resíduos nos pontos de coleta disponíveis no Parque de Exposições;

10.2. É proibido o despejo de águas servidas diretamente nos espaços destinados para o exercício das atividades;

11 - DAS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS:

11.1. Área externa (entorno do barraca/espaço) livre de focos de insalubridade, de vetores e outros animais;

11.2. Acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada entre outros. (Resolução RDC nº 216/2004 item 4.1.7, Lei Municipal 4079/2019 art.184)

12 CUIDADOS DIÁRIOS DOS MANIPULADORES:

12.1. Existência de instalação, ou local definido próximo, que permita a lavagem das mãos, e álcool 70°, ou outro desinfetante aprovado pelo MS para anti-sepsia de mãos, junto ao ambulante. (Resolução RDC nº 216/2004 item 4.6.4).

12.1.2. Os ambulantes deverão utilizar pelo menos jaleco/guarda-pó em cor clara e protetor de cabelo e estes devem estar limpos e íntegros. (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.6.3 e 4.6.6).

12.1.3. Asseio pessoal: boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com cabelos protegidos. (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.6.3 e 4.6.5).

12.1.4. Ausência de afecções cutâneas, ferimentos, sintomas e infecções respiratórias, gastrointestinais e oculares. (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.6.1 e 4.6.2).

12.1.5 INSTALAÇÕES FÍSICAS (Equipamentos, carrinhos, utensílios, bancadas, etc.)

12.1.6 Devem estar em condições higiênicas adequadas e devem ser limpas e sanitizadas na frequência adequada para mantê-los em condições que não permitam a contaminação dos alimentos que serão manipulados. (Resolução RDC nº 216/2004 item 4.2.1).

12.1.7. Permitido somente a utilização de "não tecidos" descartáveis, para higienização ou secagem de superfícies de equipamentos, utensílios, móveis, não sendo permitido a utilização de "panos". (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.2.1, 4.2.6, 4.8.7).

12.1.8. As superfícies de móveis, utensílios, equipamentos que entram em contato direto com o alimento deverão ser de material que permita a higienização e não retenham resíduos de matéria orgânica. (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.1.15 , 4.1.17, 4.2.1, 4.2.4, 4.8.7, 4.10.1).

13 - DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

13.1 Finalizado todo procedimento descrito neste edital, o selecionado considerado apto ao exercício das atividades, será alocado conforme determinação da Comissão Organizadora no Espaço Berrantão.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Instalar, montar e preparar o ambiente para funcionamento e desempenho das atividades pertinentes, ficando à permissionária responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores;

14.2. Desmontar, desinstalar o ambiente para funcionamento e desempenho das atividades pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento ou após anulação ou revogação de autorização de uso do espaço público, ficando à permissionária responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores;

14.3. Os casos omissos, demais encaminhamentos, deliberações e decisões serão adotadas pela Comissão Organizadora do evento.

Aracruz, 20 de setembro de 2022

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022



ANEXO I

GRUPOS	PRODUTOS/SERVIÇOS/ATIVIDADES	VAGAS
VIII	ESPAÇO BERRANTÃO (RESTAURANTE/CHURRASCARIA)	01



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE AO TERMO DA CONVOCAÇÃO

Eu _____, portador(a) do RG. nº _____,
e do CPF nº _____ Estado Civil _____,
Responsável pela Empresa (caso requerimento para Pessoa Jurídica) CNPJ
_____ Residente à _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____
_____ CEP _____ Telefone (____) _____, declaro para os devidos
fins, que tomei conhecimento do termo da EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2022 e atenderei
integralmente a todas as condições e exigências ali apostas.

Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e
que não existe nenhum fato impeditivo a participas deste Credenciamento.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto,
firmo a presente.

ARACRUZ/ES, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado



ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, PRODUTOS E SERVIÇOS NA 23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ.

REQUERENTE:		
RG:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
UF:		CIDADE:
OBS:	CEP:	TELEFONE:

GRUPO: VIII

PRODUTO/SERVIÇO/COMÉRCIO QUE DESEJO EXERCER: _____

ARACRUZ/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado